



UNICAMP

Comissão  
Pós-Graduação

## FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CPPGBIOEN – 002/2014

*Dispõe sobre o Exame de Qualificação para os alunos do Programa Integrado de Pós-Graduação em Bioenergia/FEA.*

Tendo em vista a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes ao Exame de Qualificação dos alunos do Doutorado em Bioenergia e o artigo 33 da **Deliberação Consu-A-008/2008**, que dispõe sobre o Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu e Lato Sensu, a Comissão do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

**Art.1º** O exame de qualificação deverá avaliar a capacidade do aluno em desenvolver o projeto de pesquisa proposto, a sua adequação técnica e acadêmica para o bom desenvolvimento das atividades de pesquisa.

**Art. 2º** O aluno de Doutorado em Bioenergia deverá realizar obrigatoriamente dois exames de Qualificação, sendo o primeiro de Área (Plano de Trabalho), realizado até o 2º semestre após seu ingresso, e o Geral até o 6º semestre após o ingresso e posterior ao exame de Área.

**Parágrafo único** - O prazo previsto no caput refere-se à entrega da documentação solicitada para o Exame de Qualificação junto à Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos.

**Art. 3º** - O exame de Área (Plano de Trabalho) constará da apresentação escrita e defesa oral do Projeto, que deverá ser entregue antecipadamente para uma Comissão Examinadora. O projeto deverá ser elaborado em língua inglesa, nos moldes da FAPESP e não deverá exceder 20 páginas, incluindo figuras, tabelas e Referências Bibliográficas. As margens devem ter, no mínimo, de 1,5 cm (inferior e superior) e 2,5 cm (esquerda e direita), Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento Duplo e folha tamanho A4. No texto do projeto deverão constar:

I – Resumo (máximo de 20 linhas);

II – Introdução, justificativa, revisão com síntese bibliográfica fundamentada e destaque para a hipótese do projeto;

III – Objetivos;

IV- Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

V- Material e métodos;



UNICAMP

Comissão  
Pós-Graduação

## FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

**VI** – Resultados esperados e suas formas de análise;

**VII** – Referências bibliográficas.

Artigo 4º - O exame Geral constará da apresentação escrita e oral dos resultados obtidos até o momento frente à Comissão Examinadora, a qual examinará a viabilidade de ao menos uma publicação científica e também a viabilidade da elaboração e defesa de uma tese de doutorado nos prazos estabelecidos. O documento escrito deverá ser elaborado em língua inglesa e incluir:

I – Página de rosto;

II - Resumo (máximo de 20 linhas);

III – Introdução;

IV – Objetivos;

V- Material e métodos;

VI – Resultados e Discussão;

VII - Conclusões até o momento

VIII - Plano para a conclusão do doutorado (incluindo experimentos e análises a serem realizados até seu término, com cronograma);

IX – Sumário estruturado da tese de doutorado;

X – Referências bibliográficas.

Parágrafo único – Os itens V e VI poderão ser substituídos por um ou mais artigos científicos aceitos ou publicados em revista internacional indexada, resultante do projeto de doutorado, em que pelo menos o aluno e seu orientador sejam autores.

**Art. 5º** A Comissão Examinadora será formada por cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, nomeados pela CPG/FEA.

**§ 1º** - O orientador não poderá compor a referida comissão.

**§ 2º** - O presidente da comissão será sugerido pelo orientador e deve, preferencialmente, ser docente credenciado no Programa.

**Art. 6º** O orientador deverá encaminhar solicitação para a realização do exame, sugerindo os nomes para a composição da banca examinadora, juntamente com uma (1) via do texto do Exame de Qualificação e do histórico escolar do aluno. Para a qualificação geral, deverá ser juntada também uma (1) cópia do projeto de pesquisa.

**Art. 7º** A documentação do exame (projeto de pesquisa e histórico escolar) deverá ser entregue pelo aluno a cada membro da Comissão Examinadora aprovada pela CPG, com antecedência mínima de quinze dias à data do exame.



UNICAMP

Comissão  
Pós-Graduação

## **FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

---

**Parágrafo único: O exame deverá ser realizado em até 60 dias após a aprovação da banca pela CPG-FEA.**

**Art. 8º** Não haverá atribuição de conceito, sendo que a aprovação ou reprovação deverá ser por maioria da Comissão Examinadora, considerando:

- I – Pertinência, relevância e atualidade do projeto;
- II – Clareza na organização e apresentação do projeto;
- III – Domínio do conteúdo;
- IV – Uso adequado das ferramentas expositivas escolhidas.

**Art. 9º** O aluno reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O candidato reprovado duas vezes no Exame de Qualificação será desligado do Programa.

**Art. 10** Os casos especiais ou omissos serão analisados pela Comissão de Programa de Pós-Graduação em Bioenergia.

***Aprovada na CPG/FEA em: 24/09/2014***  
***Alterada na CPG/FEA em 17/09/2015***  
***Alterada na CPG/FEA em 04/08/2016***  
***Alterada pela CPG/FEA em 05/01/2017***  
***Alterada pela CPG/FEA em 02/08/2018***